**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**Edital SECTUR nº 004/2020**

**Edital de Concurso Aquisição de bens e materiais**

**ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº. \_\_ / 2020 TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA E TURISMO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Rua Araguaia, quadra 43, lote 34, conjunto b, setor 02 , representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, **WENDY SILVA DE ANDRADE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, e [**NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)**], doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) neste município de Águas Lindas de Goiás, na Rua \_\_\_, n° \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Águas Lindas de Goiás, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR Nº 004/2020 EDITAL SMC, cujo deferimento do requerimento foi publicado no PLACARD do Município, no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 3.022, de 28 de setembro de 2020, publicado em \_\_\_, de \_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL ao(à) Beneficiário(a) para a manutenção das suas atividades culturais, conforme requerimento por meio do Edital SECTUR N°. 02/2020, cujo deferimento consta publicado no PLACARD Municipal \_\_\_\_\_\_\_, e de acordo com Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

 **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:**

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso. 15/18 3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.1.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

3.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.1.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até a aprovação da prestação de contas.

3.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

3.2.1.6. Prestar contas ao Município dos recursos repassados até \_\_\_\_, de acordo com o despendido na execução do projeto, em formulários específicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL:**

4.1. O(A) Beneficiário(a) se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Águas Lindas de Goiás, consoante apresentado no Plano de Trabalho, anexo deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

5.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Plano de trabalho integrantes deste Termo. 16/18 5.2. Não serão admitidos pagamentos em espécie, mas somente por transferência bancária ou mediante cheque nominal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em formulários próprios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com referência ao uso dos recursos recebidos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

**CLÁUSULA SÉTIMA –DAS PENALIDADES**

7.1. Deixar de realizar o objeto deste Termo sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL 8.1. O valor global deste Termo é de R$ \_\_\_ .\_\_\_ reais), a ser passado em \_\_\_ (\_\_\_) parcelas de R$ \_\_\_ .\_\_\_ (reais), sobre as quais incidirão tributos sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 9.1.**

O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos. 10.2. O Plano de Trabalho anexo deste Termo de Compromisso considera-se parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Águas Lindas de Goiás/GO. 17/18 11.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Águas Lindas de Goiás, de de 2020.

Águas Lindas de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**WENDY SILVA DE ANDRADE**
Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo